



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 – PRESENCIAL – 2ª CHAMADA  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h e 10min, na sala de reuniões da Unidade de Negócio Jaraguá/CASAL, situada à Rua Dr. Antônio Pedro de Mendonça, 96, Pajuçara, Maceió/AL, deu-se a 2ª chamada para a sessão de recebimento dos envelopes "A" e "B", contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação dos licitantes presentes para participarem da sessão pública referente a Licitação Nº 06/2020 - CASAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para executar serviços de fechamento e limpeza da área dos pocos que abastecem a cidade de Maragogi/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo ao Edital e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 29.05.2018 e publicado no DOE edição do dia 04.07.2018, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006. A Licitação teve origem no Processo Administrativo Protocolo Nº 4710/2019, CI Nº 001/2019 – CPDI/ UN Oliveira Silva, Membro Técnica de Engenharia Josuelly Cristina da Silva Souza, Equipe de Apoio Suelly da Costa Barbosa Pedrosa, devidamente habilitados e nomeados através da RD 026/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 03.07.2020, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 30.12.2019, fl. 62, e também publicado no site da CASAL na mesma data – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) – permitindo o acesso via internet dos interessados, bem como publicado nos quadros de avisos da CASAL. Compareceu como ouvinte a estudente/estagiária de Direito Suelayne Monise Acioil dos Santos, CPF Nº 115.768.724-59 e RG Nº 3775810-1. Compareceram os licitantes: Empresa SANTANA CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA., representada pela Sra. Juliane Ramalho da Silva, portador do RG Nº 20011006023627 SSP/AL, CPF Nº 067.677.824-08 e VEDACON IMPERMEABILIZACAO LTDA., representado pelo Sr. Maurício Miranda Salim, portador do RG Nº M155000 SSP/MG, CPF Nº 175.020.046-53. Os documentos de credenciamento dos licitantes que compareceram foram recebidos e verificados antes da abertura da sessão. A Assessoria da ASLIC em exercício abriu a sessão explicando como funcionariam os procedimentos da licitação, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016, no RILC/CASAL e também no Edital desta licitação. Após as explicações, a Assessoria da ASLIC em exercício declarou credenciados ao certame todos os participantes. Continuando, foram recolhidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, os quais foram rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes credenciados. Continuando, foram abertos os envelopes com as propostas de preços, sendo os documentos rubricados pela Comissão e pelos licitantes credenciados. A proposta de preço da empresa VEDACON IMPERMEABILIZACAO LTDA foi apresentada em 14 (ATORZE) laudas, a da SANTANA CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA em 22 (vinte e duas) laudas. A Assessoria da ASLIC em exercício fez constar que as propostas foram apresentadas com a documentação completa. As propostas de preços foram classificadas na seguinte ordem crescente:

ORDEM	EMPRESA	PROPOSTAS R\$
01	SANTANA CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA	314.847,64
02	VEDACON IMPERMEABILIZACAO LTDA	319.445,57

Antes de abrir a negociação a Assessoria da ASLIC em exercício verificou o preço de referência do edital. Dando continuidade foi iniciada a fase de negociação, visando obter uma melhor proposta. A Assessoria da ASLIC iniciou a negociação com o licitante SANTANA CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA, solicitando que apresentasse outra proposta, o licitante ofertou inicialmente proposta no valor de R\$ 312.847,64 (trezentos e doze mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), como ainda permanecia maior que o valor de referência da CASAL, a Assessoria da ASLIC em exercício solicitou nova proposta e após negociações a representante ofertou proposta final no montante de R\$ 267.620,51 (duzentos e sessenta e sete mil seiscientos e vinte reais e cinquenta e um centavos), que continua acima



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

do valor de referência da CASAL. Como não podemos aceitar nenhum valor superior ao valor de referência da CASAL a empresa SANTANA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA foi desclassificada. Continuando a Assessoria da ASLIC em exercício iniciou a negociação com a empresa VEDACON IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA que declinou do direito de ofertar nova proposta permanecendo com sua proposta inicial no valor de R\$ 319.445,57 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), valor superior ao de referência da CASAL. Em ato contínuo a empresa VEDACON IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA foi também desclassificada, em virtude do preço ofertado está maior que o de referência da CASAL. Com base no RILC CASAL e no Edital desta licitação a Assessoria da ASLIC em exercício declara o certame FRACASSADO e questionou aos licitantes se teriam observações a fazer, a representante da empresa SANTANA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, solicitou constar em ata que o representante da empresa VEDACON IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA, apresentou os documentos de credenciamento no envelope B (documentos de habilitação), a comissão ponderou e solicitou que o representante da VEDACON retirasse os documentos de credenciamento e novamente lacrasse o envelope. A representante da empresa SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA observou que na proposta comercial apresentada pela empresa VEDACON IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA não constava as declarações exigidas no item 9, alíneas d, g, h e i do Edital, tendo sido informado pelo representante da VEDACON que os documentos estão contidos no envelope B – Documentos de Habilitação. A empresa SANTANA apresentou os documentos de credenciamento com datas vincendas do ano de 2020, como se tratou de um erro material, a comissão ponderou e resolveu aceitar com o compromisso da empresa de entregar os documentos imediatamente após a sessão. A empresa VEDACON IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA, apresentou os documentos de credenciamento com datas vincendas do ano de 2019, como se tratou de um erro material, a comissão ponderou e resolveu aceitar com o compromisso da empresa de entregar os documentos imediatamente após a sessão. A Assessoria da ASLIC observou que a ata deste certame será disponibilizada no site da CASAL - [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br). Nada mais havendo a tratar a Assessoria da ASLIC/CASAL, deu por encerrada a sessão da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim Suely da Costa Barbosa Pedrosa e por todos os presentes. Maceió, 19 de janeiro de 2021, às 10h e 18min.

Juliane Râmálio da Silva  
Santana Construções e Saneamento LTDA

Maurício Miranda Salim  
Vedacon Impermeabilização LTDA

Dayseleane Correia de O. Silva  
Assessora da ASLIC/CASAL em exercício

Josuelly Cristainy da Silva Souza  
Membra Técnica de Engenharia

Suely da Costa Barbosa Pedrosa  
Equipe de Apoio